



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 407 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“Define novas regras restritivas de combate à Covid-19 para as atividades especificadas.”

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, NIVALDO RITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o quadro epidemiológico do novo coronavírus na cidade de Teixeira possuir indicativos desfavoráveis nos últimos dias, indicando um novo colapso do sistema de saúde de nosso Município;

CONSIDERANDO as deliberações da última Recomendação do Comitê Extraordinário de enfrentamento à COVID-19 de Teixeira, após análise dos índices epidemiológicos no município nos últimos dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de aglomerações em massa, com ou sem música ao vivo, carro de som; cavalgadas; forrós; pagodes; encontros de som e outras atividades afins na cidade de Teixeira, no perímetro urbano e rural, pelo período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas sem a presença de público e sem confraternizações posteriores.

Art. 2º - As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas, modificadas ou revogada a qualquer tempo, a depender das circunstâncias epidemiológicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 12 de novembro de 2021.

Nivaldo Rita

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Aos <u>12/11/21</u> publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme Art. 88 da LOM. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio. <i>Solange Ap. A. Silva</i> Teixeiras, <u>12/11/21</u> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável